

COMUNICADO

PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO DE TREINADORES (PNFT) – 2011

Caros Colegas,

É objectivo do presente comunicado informar e esclarecer todos os treinadores do conteúdo e normas que passarão a vigorar com o novo Plano Nacional de Formação de Treinadores, que se vai iniciar em 2011, em regime de transição, e que diz respeito a todos os treinadores.

Principais pontos e legislação do PNFT:

- Aumento da exigência da carga horária; - Formação em exercício; Estágio tutorado; Processo de certificação e Cédula de Treinador de Desporto (CTD); Vias de acesso à CTD; Validade das CTD; Renovação das CTD; Decreto-Lei 248-A/2008 de 31 de Dezembro; Despacho 5061/2010 de 22 de Março; Plataforma informática online – [PRO DESPORTO](#).

O Dec-Lei 248-A/2008 estabelece o regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto, limitando-o aos possuidores da Cédula de Treinador de Desporto (CTD).

A CTD é passada para os Graus I a IV, os quais estão ligados a um quadro crescente de competências para o desempenho da função. Esta hierarquização por graus obedece às recomendações europeias e define a direcção em que se articula a formação académica e o ensino técnico-profissional. Assim, são reconhecidas vias de formação distintas, mas entende-se ser desejável uma convergência entre elas de modo a fomentar sinergias que optimizem os processos formativos.

Desta forma, é possível a obtenção de qualquer grau, seja através da via académica, da via técnico-profissional ou pelo reconhecimento de competências adquiridas, mas tendo sempre em conta a exigência de três componentes: 1ª. Curricular, 2ª. Tutorada em exercício profissional e 3ª. Contínua nos anos de prática – obrigatória para a progressão de grau e para as renovações sucessivas da CTD, no mesmo grau.

Deste modo, a formação do treinador estrutura-se num crescendo de exigência e competências, definidas em quatro graus. Os saberes adquiridos em cada grau são cumulativos na transição para o seguinte, ou seja, verifica-se uma sequência curricular e tutorial na formação entre os graus.

A matriz curricular dos graus I a III diferencia-se da do grau IV. Os três primeiros graus visam orientar praticantes em treino e competição, em articulação com as Etapas de Desenvolvimento dos Praticantes (EDP). Assim sendo, o treinador adquire competências para o exercício da função, em relação com as EDP, e os Graus de Formação evoluem num sentido de uma complexidade crescente.

O grau IV é orientado para tarefas de coordenação, supervisão, inovação, gestão e liderança. No entanto, sobre o mesmo existe ainda alguma indefinição, tendo o IDP solicitado um parecer mais pormenorizado sobre este assunto.

O despacho 5061/2010 estabelece as normas para a alteração e emissão da Cédula de Treinador de Desporto

1. Aumento da exigência da Carga Horária

	Grau - I	Grau - II	Grau - III	Grau - IV
Componente Geral	40 Horas	60 Horas	90 Horas	1350 Horas
Componente Específica	40 Horas	60 Horas	90 Horas	1350 Horas
Estágio Tutorado	600 Horas	800 Horas	1100 Horas	1500 Horas
Total de Horas	680 Horas	920 Horas	1280 Horas	1770 Horas

2. Formação em exercício:

Obrigatoriedade de um período mínimo de formação em exercício em todos os graus.

3. Estágio tutorado:

Em todos os graus existe e é obrigatório um estágio tutorado.

4. Continuação da responsabilidade da FPV enquanto entidade formadora e Instituição de Utilidade Pública

Dar continuidade como agente formativo, e fazer corresponder os diferentes graus de formação de treinadores às etapas de desenvolvimento dos praticantes, bem como a definição dos conteúdos formativos da componente específica, para cada um dos graus.

Processo de Certificação

Todo o processo de certificação será regulado pelo IDP, de acordo com a ANQ (Agência Nacional de Qualificação), através do Manual de Certificação.

Pré-requisitos necessários para cada grau:

	Grau - I	Grau - II	Grau - III	Grau - IV
Pré-requisitos	Idade: 18 Escolaridade Obrigatória	Idade: 18 Escolaridade: 12º ano	Idade: 18 Escolaridade: 12º ano	Idade: 18 Escolaridade: 12º ano

Vias de Acesso à CTD

	Grau – I	Grau – II	Grau – III	Grau – IV
1	Sejam titulares de um certificado de Qualificações correspondente a 600 horas de formação modular, a indicar pelo IDP, no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações;(Processo a definir com a ANQ).	Sejam titulares do competente diploma de Qualificações, obtido no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações. (Processo a definir com a ANQ)		
2	Sejam detentores de habilitação académica de nível superior na área do desporto e educação física; • Tenham experiência profissional; • Sejam detentores da habilitação complementar necessária, no caso do reconhecimento parcial.			
3	Tenham obtido aproveitamento num curso de formação certificado pelo IDP; • A formação conferidora de CTD decorra num período máximo de 4 anos após o início da respectiva formação; • Tenham requerido a CTD num período máximo de dois anos após a conclusão da formação conferidora de grau, ou no caso de incumprimento, cumpram cumulativamente as exigências de formação contínua para a renovação da CTD no período correspondente.			
4	Tenham obtido reconhecimento, total ou parcial, de competências adquiridas noutros contextos de formação e noutros contextos da vida profissional e pessoal. (processo a definir pelo IDP)			
5	Tenham obtido reconhecimento de títulos adquiridos noutros países. (processo a definir pelo IDP)			

Validade das CTD

As CTD são válidas por um período de 5 anos.

Renovação das CTD

A renovação da CTD está dependente do preenchimento cumulativo, durante o período de validade da CTD, das seguintes condições:

- i) a realização de um número de ECTS/ECVET* de formação contínua de actualização técnica e científica, diferenciada por grau da CTD;
- ii) a formação contínua pode ser parcialmente substituída, num máximo de 50%, pela participação do treinador no processo de formação em exercício de treinadores de grau inferior, atribuindo-se uma equivalência de 1 ECTS/ECVET por estágio orientado;
- iii) inexistência de penalizações graves no exercício da actividade de treinador em termos de conduta ética e disciplinar, de acordo com os regulamentos da respectiva modalidade.

* O sistema Europeu de Créditos para a Educação e Formação Profissional (ECVET), enquadra-se no Quadro Europeu de Qualificações (EQF) o qual possui 8 níveis (do 1- geral, ao 8 – especialista), e a par do sistema de Créditos Transferíveis no Ensino Superior (*European Credit Transfer System* – ECTS), o ECVET permite atestar e registar os progressos registados na aprendizagem e no desenvolvimento de competências de um indivíduo envolvido num processo de aprendizagem conduzindo a uma qualificação, um certificado profissional ou um diploma e esperadamente prolongável ao longo da vida.

Graus	ECTV/ECVET para renovação de CTD	Carga Horária Aproximada (1 ECTV/ECVET = 25 Horas)
Grau - I	2,5 ECTV/ECVET	62,5 Horas (12,5 Horas, media/ano)
Grau - II	3 ECTV/ECVET	75 Horas (15 Horas, media/ano)
Grau - III	4 ECTV/ECVET	100 Horas (20 Horas, media/ano)
Grau - IV	5 ECTV/ECVET	125 Horas (25 Horas, media/ano)

2011 - Regime Transitório

Segundo o IDP, 2011 será um ano em regime de transição, no qual se ultimarão todas as regulamentações e legislação relativas ao estágio profissional e tutorado (formação em exercício), à formação contínua, bem como se processará a atribuição das equivalências, entre os anteriores níveis de hierarquização dos treinadores e os actuais graus. É também provável que seja um ano zero, em termos de realização de cursos de formação de treinadores.

Tratamento de pedidos e a atribuição de CTD's

Correspondência de Qualificações

Os treinadores terão 1 ano para solicitar esta correspondência online.

CTD's Grau I e II (ex-Nível – I e II)

Qualificações validadas pelas Federações, após registo online do treinador na plataforma informática online.

CTD's Grau III e IV (ex-Nível – III e IV)

Qualificações validadas e justificadas* pelas Federações e confirmadas pelo IDP, I.P.

* No cumprimento de Modelo a apresentar pelo IDP, I.P.

Solicitação dos pedidos de CTD's e Equivalências dos Níveis anteriores

Plataforma Informática e Base de Dados: PRO DESPORTO

Esta plataforma está a ser criada pelo IDP, e encontra-se em fase de testes, devendo estar operacional entre Março e Abril de 2011.

Pedidos de Cédula de Treinador de Desporto – Processo

1º Pedido de CTD pelo Candidato – directamente na plataforma informática online.

2º Análise do Pedido.

IDP, I.P.: Verificação da qualidade de dados;
Verificação da confirmação de requisitos;
Confirmação de validação de Qualificações (CTD G III e G IV)

Federações: Validação de Qualificações – Grau – I e II;

Fornecimento de informação complementar quando solicitado pelo IDP, I.P – Graus – III e IV.

3º Pagamento de CTD – Multibanco pelo treinador.

4º Emissão de CTD – Virtual.